

PORTARIA Nº 1.737, DE 2 DE AGOSTO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e no artigo 35, da Portaria nº 376, de 27 de março de 2019, publicada no DOU de 28 de março de 2019, e considerando os pedidos e documentos apresentados até a presente data nos autos do Requerimento de Anistia nº 2002.01.11606, utilizando como razões para decidir os fundamentos exarados no parecer proferido pelo Conselho da Comissão de Anistia, na Sessão da Primeira Câmara, realizada no dia 19 de agosto de 2005, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por WASHINGTON RUFINO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 290.888.101-25.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 1.738, DE 2 DE AGOSTO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e no artigo 35, da Portaria nº 376, de 27 de março de 2019, publicada no DOU de 28 de março de 2019, e considerando os pedidos e documentos apresentados até a presente data nos autos do Requerimento de Anistia nº 2002.01.11893, utilizando como razões para decidir os fundamentos exarados no parecer proferido pelo Conselho da Comissão de Anistia, na Sessão da Terceira Câmara, realizada no dia 26 de agosto de 2004, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de BENJAMIN SANTOS DE OLIVEIRA, filho de RAYMUNDA SANTOS DE OLIVEIRA.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 1.739 DE 2 DE AGOSTO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e no artigo 35, da Portaria nº 376, de 27 de março de 2019, publicada no DOU de 28 de março de 2019, e considerando os pedidos e documentos apresentados até a presente data nos autos do Requerimento de Anistia nº 2002.01.11958, utilizando como razões para decidir os fundamentos exarados no parecer proferido pelo Conselho da Comissão de Anistia, na 126ª Sessão de Turma, realizada no dia 26 de novembro de 2009, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de ALDO HILÁRIO PUNTEL, filho de BLANDINA PEIROT, formulado por SONIA MARIA PUNTEL, inscrita no CPF sob o nº 407.768.839-68.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 1.740, DE 2 DE AGOSTO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e no artigo 35, da Portaria nº 376, de 27 de março de 2019, publicada no DOU de 28 de março de 2019, e considerando os pedidos e documentos apresentados até a presente data nos autos do Requerimento de Anistia nº 2002.01.12036, utilizando como razões para decidir os fundamentos exarados no parecer proferido pelo Conselho da Comissão de Anistia, na 3ª Sessão de Turma, realizada no dia 18 de março de 2009, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de ESMERALDINO CAMPELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, filho de ALEXANDRINA CAMPELO DE ALBUQUERQUE.

DAMARES REGINA ALVES

A Imprensa Nacional está nas redes sociais
A informação oficial onde você estiver

SIGA-NOS

f DiarioOficialdaUniao
t @Imprns_Nacional
i impresnacional

IMPRESA NACIONAL
1808

